



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

25 de Janeiro de 2022.  
Terça-feira, Ano VI- Nº 230

## ATOS DO PODER EXECUTIVO / EXTRATOS FINAIS / ATAS / HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO de nº 06-2021, REALIZADA NO DIA 24/01/2022, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - adjudicar e homologar ao proponente: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLE - ME. 21.445.159/0001-90

**VALOR GLOBAL** 467.192,16 ( *quatrocentos e sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos*).

. Por serem estas as mais vantajosas para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

**GOIANORTE**, AOS 25 de janeiro de 2022.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**  
*ta Municipal de*  
**TO.**

*Prefei-*  
*Goianorte -*

EXTRATO DE CONTRATO 10-2022 – tomada de preço 06/2021- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, CNPJ nº 25.086.612/0001-70; CONTRATADO (A): V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLE - ME.- CNPJ: 21.445.159/0001-90, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS DE GOIANORTE – TO. VALOR R\$ 467.192,16 ( *quatrocentos e sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos*). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/01/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Goianorte – Contratante/ V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLE - ME - Contratado. Goianorte, 25 de JANEIRO DE 2022. MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE- PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO.

### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº16/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2022

**Validade: 12(doze) meses**

Aos 21 DE JANEIRO DE 2022 na sede da Prefeitura Municipal de GOIANORTE, localizada na Avenida sete de setembro, s/nº, centro, CEP: 77.695-000 em GOIANORTE/TO, através da Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CNPJ sob o nº 25.086.612/0001-70, neste ato representada pela Gestora: MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE, inscrita no CPF nº 770.576.271-49, e a Pregoeira BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, PROCESSO nº 153/2021, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

25 de Janeiro de 2022.  
Terça-feira, Ano VI- Nº 230

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA REGISTRADA NO LOTE 01 COMO VENCEDORA
	NOME: Edmar B Duarte CPF/CNPJ: 07.876.474/0001-40 ENDEREÇO: AVENIDA GUARAI N 202, CENTRO COLMEIA-TO FONE(63)9952-8516 EMAIL: <a href="mailto:edmarautopecas@hotmail.com">edmarautopecas@hotmail.com</a> REPRESENTANTE LEGAL: EDMAR BATISTA DUARTE CPF: 476.340.571-34

## PREFEITURA

### LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS MÉCÂNICOS

ITEM	VEICULO	ANO	MODELO	CHASSI	PLACA	ÓRGÃO	MECÂNICO	
							HORA HOMEM TRABALHADA	% DE DESCONTO SOBRE PEÇAS NOVAS
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	2013	NEW HOLLAND, TT4030	HCCZ4030PDCG14830	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	R\$ 150,00	6%
2	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	2013	NEW HOLLAND, TT4030	HCCZ4030JDCG16595	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	R\$ 150,00	6%
3	FIAT/UNO	2009/2010	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	-	MWR3171	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	R\$ 150,00	6%



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

25 de Janeiro de 2022.  
Terça-feira, Ano VI- Nº 230

4	PEFU- RATRIZ RO- TOP- NEUMA- TICA	2021	RM/50R	RM50RG SR03GO BR15102 1	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI- CULTURA, PECUARIA E ABASTECI- MENTO	R\$ 150,00	6%
5	FI- AT/UNO	2009/2 009	FI- AT/UNO MILLE ECO- NOMY	9BD1582 2A96236 829	MWQ886 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI- ENTE E RE- CURSO HI- DRICOS	R\$ 150,00	6%
6	CAR/CA MI- NHÃO/F ORD	2019	EB2EF9 H CAR- GO C1519	9BM693 388DB93 4420	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS- PORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
7	CAR/CA MIONE- TE/C ABERTA	2006/2 006	I/FOR RAN- GER XLS 13	8AFER1 3P76J48 8353	MWC218 8	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS- PORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
8	CAMI- NHÃO ATRON	2013/2 013	M.BENZ DO BRASIL 2729 K/36 6X4	9BM693 388DB93 4420	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS- PORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
9	RETRO- ESCA- VADEI- RA/XCM G	2019/2 020	XC870K	PA00783	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS- PORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
10	MOTO- NIVE- LADORA	2013	120K/CA TERPIL- LAR	CAT0120 KVAJP0 1972	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS- PORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

25 de Janeiro de 2022.  
Terça-feira, Ano VI- Nº 230

11	RETRO-ESCAVADEIRA/CASE	2013	580N 4X4 ROPS	HBZN80 NJDAH0 8444N	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00

LOTE/ITEM	EMPRESA REGISTRADA NO LOTE 02 COMO VENCEDORA
	NOME: J P BEZERRA DA SILVA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 37.580.321/0001-12 ENDEREÇO: AVENIDA LONGUINHO VIEIRA JUNIOR, Nº733, CENTRO, COLMEIA-TO FONE(63)99919-20 EMAIL: <a href="mailto:colmeia-autopecas@hotmail.com">colmeia-autopecas@hotmail.com</a> REPRESENTANTE LEGAL: Jean Paulo Bezerra da Silva CPF: 623.911.861-34

## LOTE 02 - PEÇAS E SERVIÇOS ELETRICOS

ITEM	VEICULO	ANO	MODELO	CHASSI	PLACA	ÓRGÃO	ELETRICOS	
							HORA HOMEM TRABALHADA	% DE DESCONTO SOBRE PEÇAS NOVAS
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS	2013	NEW HOLLAND, TT4030	HCCZ40 30PDCG 14830	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	R\$ 150,00	6%
2	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS	2013	NEW HOLLAND, TT4030	HCCZ40 30JDCG 16595	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	R\$ 150,00	6%



# Diário Oficial

## Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

25 de Janeiro de 2022.  
Terça-feira, Ano VI- Nº 230

PODER EXECUTIVO

3	FI-AT/UNO	2009/2010	FI-AT/UNO MILLE ECONOMY	-	MWR3171	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	R\$ 150,00	6%
4	PEFURATRIZ ROTOPNEUMATICA	2021	RM/50R	RM50RG SR03GO BR151021		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	R\$ 150,00	6%
5	FI-AT/UNO	2009/2009	FI-AT/UNO MILLE ECONOMY	9BD1582 2A96236 829	MWQ8863	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HIDRICOS	R\$ 150,00	6%
6	CAR/CAMINHÃO/FORD	2019	EB2EF9 H CARGO C1519	9BM693 388DB93 4420	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
7	CAR/CAMIONETE/CABERTA	2006/2006	I/FORRANGER XLS 13	8AFER1 3P76J48 8353	MWC2188	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
8	CAMINHÃO ATRON	2013/2013	M.BENZO BRASIL 2729 K/36 6X4	9BM693 388DB93 4420	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
9	RETROESCAVADEIRA/XCMG	2019/2020	XC870K	PA00783	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

25 de Janeiro de 2022.  
Terça-feira, Ano VI- Nº 230

10	MOTO-NIVELADORA	2013	120K/CATERPILLAR	CAT0120 KVAJP0 1972	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
11	RETRO-ESCAVADEIRA/CASSE	2013	580N 4X4 ROPS	HBZN80 NJDAH0 8444N	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS	R\$ 150,00	6%
<b>TOTAL ESTIMADO</b>							R\$ 25.000,00	R\$60.000,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº16/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 16/2021

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se descritos acima

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

25 de Janeiro de 2022.  
Terça-feira, Ano VI- Nº 230

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº16/2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

25 de Janeiro de 2022.

Terça-feira, Ano VI- Nº 230

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

25 de Janeiro de 2022.  
Terça-feira, Ano VI- Nº 230

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 .

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 16/2021, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE, lavrada em Ata datada de 01-2022, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE aos 21 DE JANEIRO DE 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE – TO

CNPJ: 25.086.612/0001-70

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE

CPF: 770.576.271-49

**CONTRATADA(S):** J P BEZERRA DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 37.580.321/0001-12

REPRESENTANTE: JEAN PAULO BEZERRA DA SILVA – RG 185863 SSP-TO, CPF:623.911.861-34

**CONTRATADA(S):** EDMAR B DUARTE

CNPJ: 07.876.474/0001-40

REPRESENTANTE: EDMAR BATISTA DUARTE, CPF 476.340.571-34

**Testemunhas:**



Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Goianorte-TO  
Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017  
PODER EXECUTIVO

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira  
Parente**  
Prefeita Municipal

**Jubiane Alves de Sousa Lopes**  
Sec. Mul. Adm. Planejamento e  
Comunicação  
**Pedro Barbosa Pires**  
Diretor de Gabinete, Patrimônio e Portal da  
Transparência